

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE POR OMISSÃO 62 DISTRITO FEDERAL

RELATOR : **MIN. DIAS TOFFOLI**
REQTE.(S) : **PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA**
INTDO.(A/S) : **CONGRESSO NACIONAL**
PROC.(A/S)(ES) : **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**

DESPACHO:

Vistos.

A presente ação direta de inconstitucionalidade por omissão foi ajuizada pelo **PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA**, tendo por objeto suposta inércia do Congresso Nacional na regulamentação do art. 245 da Constituição Federal, que determina a edição de lei que disponha sobre hipóteses e condições em que o Poder Público dará assistência aos herdeiros e dependentes carentes de pessoas vitimadas por crime doloso, sem prejuízo da responsabilidade civil do autor do ilícito.

Por meio das Petições nºs 34549/2021 e 60054/2021, o **INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO DE FAMÍLIA - IBDFAM** e a **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO - MP PRÓ-SOCIEDADE** requereram admissão no feito na qualidade de *amicus curiae* (eDocs. 14 e 27).

De início, **admito** o ingresso do **INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO DE FAMÍLIA - IBDFAM** no feito, por estarem evidenciadas a relevância da matéria debatida nos autos e a representatividade do peticionário, nos termos do art. 7º, § 2º, c/c art. 12-E, ambos da Lei nº 9.868/99.

Verifico, no entanto, que a **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO - MP PRÓ-SOCIEDADE** não apresentou procuração com outorga de poderes específicos para o ingresso como *amicus curiae* na presente ação direta, exigência que se faz necessária, conforme decidido no julgamento da ADI nº 2.187/BA-QO (Relator o Ministro **Octavio Gallotti**, DJ de 12/12/2003).

Intime-se, portanto, a **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO - MP PRÓ-SOCIEDADE** para providenciar, no prazo de **cinco** dias, a devida regularização de sua representação processual.

ADO 62 / DF

Reautue-se.

Intime-se.

Publique-se.

Brasília, 14 de dezembro de 2022.

Ministro DIAS TOFFOLI

Relator

Documento assinado digitalmente